

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

•				F	rKUJ	ETU N.	
				D	E LEI		
Aut	or Pro	efeito Mun	nicipal de Japor:	<u> </u>			
Ass dá provid			abono a servidor				
							> de <u></u>
			Aprovado	em em_Z	de	FEVEREN	∞ de <u>2003</u>
Extraído o a Subiu a Sanç	iutógrai ão sob	o em <u>Z6</u> protocolo em	de FEVEREN n 27 de FEVER	0 6.vo	de <u>CO</u>	<u>○}</u> ○ <u>}</u> , pelo ofici	o n.º <u>O11</u> 2.003
Sancionado	em	de			_de		
			. E4 MAD HENRY HE PURES				
			***		_de		
					_de		
Arquivado					de		
·							
Publicado						1 2 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	
	1			de			de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPER GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTOCOLO Em 18 102 12003

PROJETO DE LEI N.º

, DE \mathbf{DE} DE 2003.

Abono a servidores que "Concede desempenham funções Auxiliares, e dá providências".

A Câmara Municipal de Japeri, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenharem Funções Auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

Parag. Único - O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de far nein de 2003.

CARLOS MORAES COSTA **PRÉFEITO**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 18 102 12007

APROVADO EM 1.º DISCUSSAU

APROVADO EM 2.º DISCUSSAC

102 / 2003

Em 25 /02 / 2003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM n.º 003/2003, de 06 de 02 de 2.003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Recebemos

Em, 07-62/03.

B...

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, a presente Lei que concede Abono aos servidores que desempenharem funções Auxiliares, junto a Comissão do Concurso de nº 01/03, e ainda concede aos membros da Comissão do concurso, a título Jeton a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), por reunião, limitada a 5 (cinco) reuniões, por desempenho fora de expediente de suas respectivas Secretariais, e em funções dos atividades inerentes a comissão do concurso suso citado.

Assim, trata-se de medida necessária e justifica-se uma vez que os servidores compreendidos pelo presente projeto de Lei, trabalharão e executarão tarefas extra expediente e com desempenho não abrangidos pelas suas atividades regulamentares.

CARLOS MORAES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS, DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO № 001/2003

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

for Ava do Preirita sonto
Ee
Elio PRESIDENTE
O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal
, cuja ementa é: "Concede abono
servidores que desempenham funções auxiliares, e dá providências"
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final. E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.
Japeri,/
for Alus de Episto Ento
A Common State of the Comm

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO

NANCEIRA	E TOMADA DE CONTAS. 001 /2001. 2003
•	
utor: <u>Pre</u>	efeito Municipal de Japeri
•	Designo Relator, o Vereador
•	Enlas Pay Jews Em, 1 2001
•	Moucie Presidente
servidore	O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal, cuja ementa é inconcede abones que desmpenham funções auxiliares, e dá providências.
Apreciado por camentá:	pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos ios finánceiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
i ,	E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Japeri,/2001.
	J. J. Lung
•	Ener
	Marcos da Silva Amida Membro
	La Mu de Beirito Ento



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

PODER LEGISLATIVO

L	${f E}$	I	$\mathbf{N}^{\mathbf{o}}$	/2003.

"Concede abono a servidores que desempenham funções auxiliares e dá providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, **POR** SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

> L \mathbf{E} T:

Art. 1º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenham funções auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

Parágrafo Único - O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Fevereiro de 2003.

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

PODER LEGISLATIVO

 $L E I N^{\circ}$ /2003.

"Concede abono a servidores que desempenham funções auxiliares e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

 \mathbf{L}

E 1:

Art. 1° - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenham funções auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

Parágrafo Único - O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Fevereiro de 2003.

CARTOS ALBERTO SANTOS MARTINS PRESIDENTE